# JUL B

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



#### **CONTRATO Nº 20230106**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.140.528/0001-94, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA SALA A, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DA SILVA VIEIRA, residente na ROD TRANSAMAZONICA, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, portador do CPF 537.677.302-78.

# II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 001/2023 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENCÃO DE VEICULOS E MAOUINAS PESADAS.

MANUTENÇAO DE TEICULOS E MAQUINAS I ESADAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100417	SERV ASSIST. MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMI NHONETE	HORA	371,00	186,900	69.339,90
100418	NIONETE SERV. ASSIST. MECÂNICA- PREVENTIVA E CORRETIVA DE CA MINHÕES	HORA	700,00	183,750	128.625,00
100421	SERV. DE ASSISTENCIA MECANICA PREVENTIVA E CORRETIV A PARA MAQUINAS PESADAS		6.000,00	206,500	1.239.000,00
	SERV. DE ASSISTENCIA MECANICA PREVENTIVA E CORRETI PARA MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA, ESCAVADEIR MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, RO COMPACTADOR, TRATOR ESTEIRA D-50 E D-6 E DEMA PERTECENTES A FROTA)	A, DLO			
	SERV ASSISTENCIA SOCORRO MECANICA - VEICULOS LEVE, C				
137025	AMINHONENTE, E AMBULÂNCIA/ SERV. SOCORRO MECÂNICO MAQUINAS PESADAS;	QUILÔMETRO	1.920,00	116,750	224.160,00
137026	SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO CAMINHONETE,	HORA	5.750,00	137,550	790.912,50
137027		HORA	675,00	175,000	118.125,00
137030	SERVIÇO ELETRICO CAMINHONETE -	HORA	115,00	175,000	20.125,00
137031	SERVIÇO ELETRICO MAQUINAS PESADAS	HORA	401,00	175,000	70.175,00
137033	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO C	HORA	5.750,00	193,900	1.114.925,00
137034	AMINHONETE-	HORA	400,00	210,000	84.000,00
	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO				
137035	CAMINHÃO-	HORA	138,00	210,000	28.980,00
	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA MAQUINAS PESADAS-				
137037		HORA	345,00	210,000	72.450,00
137038	SERVIÇO TROCA DE OLEO CAMINHÕES-	HORA	415,00		66.669,75
137039	SERVIÇO TROCA DE OLEO CAMINHONETE-	UNIDADE	385,00	160,000	61.600,00
137041	SERVIÇO TROCA DE OLEO MAQUINAS PESADAS-	UNIDADE	575,00	175,000	100.625,00
137055	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO-CMINHOES-	HORA	1.115,00	173,000	192.895,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.382.607,15

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de Preços de Pregão Eletronico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

# WIAS .

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.
- 3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.
- 3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.
- 3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.
- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.16Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup r essões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

# UIIA

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 4.6aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.7Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci
- 4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações
- 4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes: penalidades:

Advertência;

- Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade:
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 O valor total da presente avença é de R\$ 4.382.607,15 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.
- 8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.
- 8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamentoda CONTRATANTE, na dotação: ício 2023 Atividade 1801.201220052.2.053 Manutenção de Maquinas e Equipamentos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.382.607,15.
- 9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

# CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.
- 11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

# UIIA

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- 11.4Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraça quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as præstabelecidas.
- 11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro dasocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conform e o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.
- 11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A) SERV ASSIST. MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETE

- 1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:
- 1.1. Assistência Mecânica;
- 1.2. Revisão Periódica;
- 1.3. Revisão dos Sistemas Elétricos;
- 1.4. Limpeza de Ignição;
- 1.5. Lubrificação Geral;
- 1.6. Troca de óleo do motor, caixa de marcha e diferencial;
- 1.7. Troca de Filtros de óleos, e de ar em geral;
- 1.8. Regulagem de válvulas;
- 1.9. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- 1.10. Regulagem de Faróis;
- 1.11. E outros Serviços Correlatos
- 2 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:
- 2.1. Assistência Mecânica;
- 2.2. Revisão Corretiva;
- 2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 2.5. Reparos em bombas de combustíveis e bicos injetores;
- 2.6. Retifica de Motores em geral;
- 2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferencial;
- 2.8. Reparos e desempenos de cardans e transmissões;
- 2.9. Desempeno e Recuperação de chassis, com pintura;
- 2.10. Regulagem de Válvulas;
- 2.11. Retifica de Virabrequins;
- 2.12. Reparos/Trocas de pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- 2.13. Regulagem de Motores;
- 2.14. Recuperação de Chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;
- 2.15. Recuperação de Baús e Carrocerias;
- 2.16. Cambagem (Geometria dos Veículos);
- 2.17. Reparos em Direções hidráulicas;
- 2.18. Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 2.19. Mesa alinhadora de chassi;
- 2.20. Vidraçaria, Capotaria e Tapeçaria dos Veículos;
- 2.21. Demais Serviços corretivos e correlatos para o bom funcionamento dos veículos e máquina.

#### b) SERVICO DE SOCORRO

serviço de reboque será acionado, e o veículo deverá ser encaminhado até uma oficina mecânica ou ponto de apoio determinado pela contratante.

#### c) SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO

O serviço de alinhamento deverá alinhas as rodas em relação ao volante, evitando que o veículo puxe para esquerda ou direita quando deveria estar em linha reta. O balanceamento deverá corrigir o equilíbrio entre rodas e pneus, a fim de impedir vibrações no volante

# d) SERVIÇO ELETRICO

Compreende a checagem de itens como bateria, alternador, <u>sistema de iluminação</u>, máquina de vidros elétricos, ventilação e alarme. O mecânico deverá checar o funcionamento de cada item e fazer a:medição de descarga da bateria, medição do alternador, condição dos fios de aterramento na bateria e lataria do carro e demais necessidades

# e) SERVIÇO LANTERNAGEM, FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO.

A lanternagem consiste em reparar a lataria por meio da técnica que "desamassa" o local danificado. O acabamento pode ser feito com os outros tipos de técnicas citadas acima e finalizado com a pintura automotiva. A funilaria é a tarefa desempenhada pelo funileiro, que basicamente é aquele que reconstrói as partes danificadas ou irreversivelmente amassadas utilizando materiais como massas, resinas e outros tipos de cimentos. O martelinho de ouro é um recurso muito utilizado para pequenos amassados e acabamentos quando há a necessidade de uma lanternagem. A técnica consiste em leves marteladas no local para retornar a chapa para a posição original. Deve ser feita com ferramenta própria e por um especialista na prática.

#### f) SERVICO DE TROCA DE ÓLEO

Ao realizar troca de óleo o contratado deverá encaminhar aos coletores autorizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) o óleo utilizado.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de diri mir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 03 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55 CONTRATANTE



### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



## S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ 19.140.528/0001-94 CONTRATADO(A)